



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO, DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER.**

**Cumprimentando-o, também cumprimento os demais membros deste Tribunal Especial de Julgamento:**

**SENHORA DESEMBARGADORA-RELATORA ROSANE PORTELLA WOLFF.**

**SENHORA DESEMBARGADORA SÔNIA MARIA SCHMITZ.**

**SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI.**

**SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ ZANELATO.**

**SENHOR DESEMBARGADOR ROBERTO LUCAS PACHECO.**

**SENHOR DEPUTADO FABIANO DA LUZ.**

**SENHOR DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER.**

**SENHOR DEPUTADO MARCOS VIEIRA.**

**SENHOR DEPUTADO VALDIR COBALCHINI.**

**Da mesma forma, cumprimento os senhores advogados e advogada:**

**DOUTORA DULCIANNE BECKHAUSER BORCHARDT.**

**DOUTOR BRUNO DE OLIVEIRA CARREIRÃO.**

**DOUTOR LEONARDO BORCHARDT.**

**DOUTOR MARCOS FEY PROBST.**

**SENHORAS E SENHORES QUE NOS ACOMPANHAM PELA INTERNET.**





## REPRESENTAÇÃO Nº 0002.6/2020

### DECLARAÇÃO DE VOTO (Do Deputado Laércio Schuster)

Não é uma tarefa simples e fácil julgar um Governador do Estado. A história e os meus colegas deputados me deram a nobre oportunidade de representar todas as famílias catarinenses neste julgamento. Com muita responsabilidade, buscando a sabedoria e o compromisso com os valores familiares e cristãos apreendidos no seio familiar, dou início à divulgação do meu voto. Aprendi em casa a amar o serviço público. A política pra mim não é um fardo e a faço com alegria.

Mesmo em um país onde as pessoas estão desiludidas com a classe política, e com razão, a história nos dá hoje uma chance de mostrar a sua importância na vida das pessoas. Geralmente somos julgados como alguém que não trabalha, que não tem serventia e que não estuda.

Hoje, acredito que é um bom exemplo para todos os catarinenses perceberem que um bom político trabalha muito, precisa estudar muito e, sim, deve ter a coragem de fazer aquilo que deve ser feito, e não aquilo que as pessoas querem ouvir. Precisamos ser fiéis aos nossos princípios.

No meu caso, em particular, é a segunda vez que estou aqui para cumprir o meu dever constitucional, eleito pelos meus pares para integrar tanto o primeiro quanto este segundo Tribunal Especial de Julgamento.

O fiz com muita serenidade quando do primeiro processo de impeachment, que inicialmente afastou e, depois, devolveu ao cargo o Governador Carlos Moisés da Silva.

Com a mesma serenidade o faço agora, depois de muito me debruçar sobre os autos e analisar os argumentos e fatos apontados pela acusação e pela defesa.

Importante frisar que o que está sendo decidido hoje, neste Tribunal Especial de Julgamento, não é se o Governador Carlos Moisés



cometeu ou não crime de responsabilidade. O que estamos decidindo hoje é a **admissibilidade da representação**, com a devida continuidade do processo de impeachment contra o Governador de Santa Catarina.

Vale lembrar que todo processo de impeachment é um ato político. Porém, ele precisa se amparar na formalidade e na legalidade jurídica para que possa surtir os efeitos que dele se esperam, quer seja a absolvição ou a condenação dos agentes políticos acusados.

Analisando os autos, tem-se a premissa de que para configurar crime de responsabilidade, a má conduta do agente político tem que estar prevista e tipificada na lei como crime de responsabilidade, por ação ou omissão. Da mesma forma, a conduta do agente político precisa ser contrária ao ordenamento jurídico, no sentido de lesar ou expor a perigo os valores político-administrativos.

Sustentam os denunciantes que Carlos Moisés da Silva, no cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, teria cometido os seguintes crimes de responsabilidade:

a) ordenação de despesa não autorizada por lei e sem observância dos regramentos legais no que tange ao processo de aquisição dos 200 respiradores (art. 11, 1, da Lei n. 1.079/1950);

b) prestação de informações falsas à Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa, instaurada para apurar irregularidades no processo de compra dos respiradores (art. 47, §4ª, da Constituição do Estado de Santa Catarina);

c) ordenação de despesas não autorizadas por lei e sem observância às prescrições legais no que tange ao procedimento administrativo para instalação e operação de hospital de campanha na cidade de Itajaí/SC (art. 11, 1, da Lei n. 1.079/1950);

d) omissão no que se refere à responsabilização dos subordinados envolvidos em delitos funcionais e prática de atos contrários à Constituição, com destaque para o ex-secretário da Casa Civil e ex-secretário da Saúde (art. 9º, 3, da Lei n. 1.079/1950);



e) ordenação de despesas não autorizadas por lei e sem observância das determinações legais pertinente ao pagamento da verba de equiparação aos Procuradores do Estado (art. 11, 1, da Lei n. 1.079/1950); e

f) retirada, sem motivação válida, do projeto de Reforma Previdenciária, ofendendo o processo legislativo e o princípio da Separação dos Poderes, bem como impedindo o funcionamento da Assembleia Legislativa (art. 6º, 1, da Lei n. 1.079/50), além de promover a requisição de forma contrária às disposições expressas na Constituição (art. 9º, 4, da Lei n. 1.079/1950).

Por outro lado, o Governador Carlos Moisés da Silva apresentou suas informações às fls. 7.704-7.743 do volume XLVI, conforme já lido pela excelentíssima desembargadora-relatora, Dra. Rosane Portella Wolff. Deixou claro o representado que exibiu apenas informações, reservando-se a apresentar a defesa propriamente dita apenas caso superada a fase de admissibilidade da denúncia, o que não espera, diante da ausência de justa causa.

Pois bem, em outubro do ano passado, relatório da Polícia Federal divulgado pela imprensa apontou a inexistência de indícios de crime por parte do Governador do Estado, no caso da compra dos 200 respiradores. Esse inquérito da Polícia Federal foi encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que em fevereiro deste ano negou a este Tribunal o compartilhamento de documentos da investigação sobre o Governador Carlos Moisés da Silva. No despacho, o ministro do STJ, Dr. Benedito Gonçalves, afirma “ser prematuro o compartilhamento dos elementos de informação ou de prova no momento, pois, segundo se extrai da manifestação do MPF, ‘as investigações se encontram em fase avançada e rumam para o desfecho. O Ministério Público Federal trabalha no sentido de analisar os dados sensíveis colhidos a fim de apresentar uma conclusão a cerca da participação do Governador Carlos Moisés nos crimes apurados’.”

Apesar de à época esta conclusão da Polícia Federal ter sido muito comemorada dentro do Centro Administrativo e pela base do Governo na Assembleia Legislativa, faz-se necessário frisar que esse relatório da autoridade policial, em face de sua precariedade e efemeridade, não





vincula qualquer conclusão deste Tribunal Especial. Da mesma forma, apesar de o inquérito aparentemente inocular o Governador; e sublinho o aparentemente, pois não tivemos acesso ao seu inteiro teor, isso não explica ou revela onde foram parar grande parte dos R\$ 33 milhões que saíram dos cofres públicos sem a devida contrapartida em respiradores úteis para a população. De acordo com o divulgado pela imprensa à época, o relatório da Polícia Federal afirmaria que apesar de apontar que não há indícios de crime por parte de Moisés, ex-secretários da gestão dele deverão ser ouvidos.

Portanto, neste momento em que julgamos unicamente a **admissibilidade** de um processo de impeachment, gostaria de trazer à luz especificamente os itens da acusação de letras “a” e “d”:

a) ordenação de despesa não autorizada por lei e sem observância dos regramentos legais no que tange ao processo de aquisição dos 200 respiradores (art. 11, 1, da Lei n. 1.079/1950).

d) omissão no que se refere à responsabilização dos subordinados envolvidos em delitos funcionais e prática de atos contrários à Constituição, com destaque para o ex-secretário da Casa Civil e ex-secretário da Saúde (art. 9º, 3, da Lei n. 1.079/1950).

No caso do item “a”, a pergunta que os catarinenses se fazem e ainda continua sem resposta é: **onde foram parar os R\$ 33 milhões dos 200 respiradores não entregues para o Governo do Estado?** Uma coisa é a Polícia Federal dizer, em simples palavras, que o Governador não botou a mão no dinheiro. E, apesar desse assunto ainda não ter se esgotado no STJ, eu acredito do fundo do meu coração que o Governador Moisés não botou a mão no dinheiro público que iria para a compra dos respiradores. Mas o inquérito não responde onde foi parar esse dinheiro.

Há um fato que é inegável em todo esse imbróglio: dolosa ou culposa, omissiva ou comissiva, toda a ação que envolveu a malfadada compra dos 200 respiradores, no mínimo, não observou todos os regramentos legais quanto ao processo administrativo, pois se assim o tivessem feito, em tese, hoje não estaríamos aqui reunidos. Em última instância, o Governador é responsável pela aplicação e zelo do erário. E

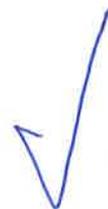




tenho a convicção de que o Governador tinha condições de fiscalizar a aplicação desses recursos mais de perto. Desde o início da pandemia, e as diversas “lives” feitas mostram isso, ele próprio se colocou na posição de líder maior das ações do Estado no combate à doença. Pela quantidade, necessidade e valores envolvidos nessa compra, o líder maior deveria ter tido um zelo que, aparentemente, não existiu.

Já sobre o item “d”, quero lembrar que este mesmo Deputado abordou essa questão na Tribuna da Assembleia Legislativa e nas redes sociais, principalmente em abril e maio de 2020, quando eu questionava, não entendia e ainda não entendo o porquê de o Governador não ter afastado os acusados, mais especificamente o ex-secretário de Estado da Casa Civil Douglas Borba e o ex-secretário de Estado da Saúde Helton Zeferino. Penso que seja fundamental lembrar que ambos deixaram seus cargos no Governo do Estado por vontade própria, pois em nenhum momento o Governador Moisés aventou com a possibilidade de afastamento de ambos, mesmo com o Sr. Helton Zeferino tendo sido ouvido pelo Ministério Público por duas vezes em três dias e o Sr. Douglas Borba estar sob risco de ser preso, o que de fato acabou acontecendo pouco tempo depois. Com o então controlador-geral do Estado, Luiz Felipe Ferreira, o *modus operandi* foi similar. Em depoimento à CPI dos Respiradores assumiu, nas palavras dele, que identificou “a questão do roubo”. Pouco mais de um mês depois dessa fala, que ocorreu em maio de 2020, o ex-controlador também pediu exoneração, mais uma vez por vontade própria e não por ação do seu chefe. Em nenhuma dessas situações, ainda que tivessem sido formulados pedidos pela Assembleia Legislativa solicitando o afastamento desses agentes públicos, houve qualquer tipo de manifestação nesse sentido por parte do Governador do Estado. Ou seja, todos saíram porque quiseram sair. Mas para citar todos os membros do primeiro escalão que deixaram o cargo por conta da questão dos respiradores, não ficou claro na passagem-relâmpago do também ex-secretário da Casa Civil, Amândio João da Silva Junior, em 26 de junho de 2020, se foi o ex-secretário que pediu para sair ou o Governador Moisés que o exonerou. Portanto, pode ser que nesse caso específico tenha havido uma ação do chefe maior do Estado. Mas, ainda assim, resta a dúvida.

No próximo dia 28 de abril completa-se um ano da publicação da reportagem do “The Intercept Brasil”, que trouxe à tona a malfadada compra dos 200 respiradores por R\$ 33 milhões. De lá para cá tivemos





uma inicial melhora no quadro da Covid-19, que culminou com o afrouxamento das medidas sanitárias no final de 2020, mas que neste início de 2021 piorou e hoje temos pessoas morrendo na fila por UTI e também à espera de leitos de enfermaria. Ou seja, além do Governo do Estado ter pago por 200 respiradores que não recebeu, logo no começo da pandemia, pouco foi feito nos meses que se seguiram e hoje temos em nosso Estado uma situação de colapso no sistema público de saúde por conta da Covid-19. Ora, não é preciso ser infectologista para saber que seja no número de casos ativos, na ocupação de leitos de UTI e até mesmo na previsão de óbitos é possível antevê-los e agir para amenizar a alta da curva. No entanto, o que tem se visto até aqui é um completo improviso, sem planejamento, sem uma comunicação clara e sem uma liderança firme do Estado. E o custo de tudo isso recai sobre a população, seja pelo grande número de mortes – muitas das quais poderiam ter sido evitadas – ou pelo sacrifício das classes empresarial e trabalhadora, com a perda de postos de trabalho, renda e, por que não dizer, da própria dignidade da pessoa, que fica sem perspectivas de futuro, sem leito no caso de ser infectado ou vê tudo aquilo que levou uma vida inteira para construir sendo arrancado de suas mãos com os malfadados e malplanejados lockdowns e restrições, aos quais é obrigado a seguir.

Para encerrar essa narrativa de fatos que têm ocorrido em Santa Catarina desde o início da pandemia da Covid-19, quero citar duas frases do Secretário de Estado da Fazenda, Paulo Eli, ao Diário Catarinense, 10 dias atrás: “Santa Catarina não precisa criar auxílio emergencial porque não há desemprego” e “Não temos recursos para ajudar a iniciativa privada”. As frases são autoexplicativas. A primeira demonstra a total falta de empatia do Governo para com a realidade do Estado; realidade essa que nós que estamos na rua vemos todos os dias. Já a segunda faz cada catarinense que perdeu seu emprego ou seu pequeno negócio se perguntar: não tem dinheiro para nos ajudar, mas teve milhões para jogar fora nos tais respiradores. E o Secretário fala isso pouco tempo depois de divulgar uma arrecadação histórica em janeiro. “Com R\$ 3,1 bilhões, Santa Catarina registra arrecadação histórica em janeiro”, afirma no site do Governo do Estado a própria Secretaria de Estado da Fazenda. E para concluir o que parece ser a construção de uma bolha imaginária na qual o Governo do Estado se fechou, o próprio Governador afirmou à imprensa na semana passada, em meio ao recorde diário de mortes por Covid-19: “Temos que aprender a conviver com o vírus”. Peço vênia ao Governador Carlos Moisés, mas depois de um ano os catarinenses já aprenderam a



conviver com o vírus. O que precisamos e faltou nesses 12 meses, com um custo brutal de vidas, foram ações concretas voltadas à estruturação do sistema público de saúde, medidas eficazes de prevenção e vacinação em massa. O que não precisamos é de falta de planejamento, omissão estatal, indícios de fraude em compras públicas e falta de empatia por parte de membros do Governo do Estado.

Se há suspeita de crime de responsabilidade; se há elementos jurídicos que embasam essa suspeita e se, ao mesmo tempo, há dúvidas quanto à legalidade de atos e/ou omissões praticados pelo Governador do Estado, por que deveríamos nos furtar a investigar a fundo a denúncia que recai sobre o representado?

## VOTO

Por TODO O EXPOSTO, a **denúncia apresentada preenche os pressupostos e requisitos formais exigidos pela legislação vigente**, notadamente pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Santa Catarina, bem como pela Lei de nº 1.079/1950 e pelo Código de Processo Penal, para o seu recebimento.

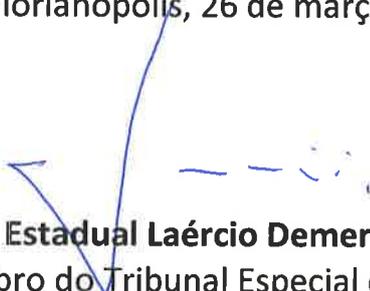
Percebo que da mesma forma como ocorreu no primeiro julgamento do impeachment, as minhas conclusões a respeito deste segundo processo também vêm ao encontro do que concluíram os desembargadores do Tribunal de Justiça presentes a este julgamento. Isso me deixa ainda mais sereno para proferir o meu voto, tendo a certeza de que está em linha com o pensamento da Justiça do nosso Estado. Assim, como único membro da Assembleia Legislativa a fazer parte dos dois Tribunais Especiais, mantenho a coerência em meu julgamento.

Dessa forma, **recebo parcialmente a denúncia**, com a conseqüente instauração de processo de impeachment em face do Governador do Estado de Santa Catarina. **Reconheço a admissibilidade da denúncia** quanto à ordenação de despesa não autorizada por lei e sem observância dos regramentos legais no que tange ao processo de compra dos 200 respiradores e, **também**, quanto à omissão no que se refere à responsabilização dos subordinados envolvidos em delitos funcionais e prática de atos contrários à Constituição, com destaque para o ex-secretário da Casa Civil e ex-secretário da Saúde. E que o representado



possa, conforme ele mesmo se reservou, caso fosse superada a fase de **admissibilidade** da denúncia, apresentar a sua defesa propriamente dita para avaliação deste Tribunal.

Florianópolis, 26 de março de 2021

  
**Deputado Estadual Laércio Demerval Schuster Junior**  
Membro do Tribunal Especial de Julgamento  
Representação nº 0002.6/2020